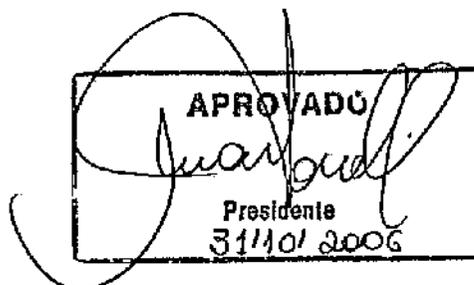




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 00722

Informações do Executivo sobre cumprimento da Lei nº. 5.895/02 (instalação de guarda-volumes nas instituições financeiras).



OF.PR. 922 - 2006 -

Tendo em vista que a Lei nº. 5.895, de 23 de setembro de 2002, condiciona instituições financeiras e outros estabelecimentos dotados de porta de segurança com detector de metais a instalar guarda-volumes junto daquele equipamento,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1. A referida norma está sendo cumprida pelas instituições financeiras do Município?*
- 2. Se positivo, a Prefeitura Municipal vem realizando fiscalizações em tais estabelecimentos?*
- 3. Se negativo, por quê?*

Sala das Sessões, 31/10/2006

ANA TONELLI



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCOLO) 21/NOV/06 16:55 048031

Ofício GP.L nº 412/2006
Processo nº 25.102-0/2006

Jundiaí, 20 de novembro de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 722/2006 da lavra da ilustre Vereadora **Ana Tonelli** vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência as informações que seguem:

A Lei nº 5.895, de 23 de setembro de 2002, embora contenha dispositivo que prevê sua regulamentação, é dotada de comandos auto-aplicáveis. Contudo, ao exame de seu texto verifica-se que qualquer atividade fiscalizadora por parte da Municipalidade se mostra inócua, ao tempo em que ausente qualquer espécie de sanção por eventual descumprimento.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



23.11.06

Excelentíssima Senhora
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA.